



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

O Município de Magé torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública na Rua Dr.^a Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – MAGÉ-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria 0423/2021 o PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2021, o critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTA SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPMM- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAGÉ, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO** de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 20.335/2021, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

1. PREÂMBULO:

1.1. PROCESSO Nº 20.335/2021

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTA SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPMM- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAGÉ, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO** destinado através da Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3. TIPO:

3.1. O critério de Julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**

4. REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. Empreitada por Preço Global

5. INTERESSADO (S):

5.1. Secretaria Municipal de Administração



6. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

6.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão no dia **07 de Outubro de 2021**, situada no endereço: Rua Dra. Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ.

6.2. Horário de Início às 10h00min.

7. **CONTATO:**

7.1. O EDITAL e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 10h00min as 17h00min, na Rua Dra. Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de Magé: www.mage.rj.gov.br

7.2. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (um) pacote de 100 folhas de papel A4 e 2 (dois) CD-R.**

7.3. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data.

7.4. Eventuais dúvidas e/ou questionamentos em relação ao presente Edital deverão ser feitas por escrito, endereçadas à CPL e protocolado no Protocolo Geral do Município de Magé localizado na Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro, Magé, bem como através do email: licitacao.duvidas@mage.rj.gov.br

8. **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**

8.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal 3.040/2015.

9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

9.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo período de **60 (sessenta) meses.**

10. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

10.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).



10.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Magé, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Magé, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Magé.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo em Anexo V, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

11.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Página 3 de 20



b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

- 11.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 11.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 11.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 11.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 11.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

12. DOS ANEXOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES "A" E "B"

Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo V – Carta de Credenciamento

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX - Modelo Carta Superveniência.

13. DO VALOR MÍNIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 13.1. O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório não poderá ser inferior a **R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de reais)**, conforme os valores constantes no item 3.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.



13.2. O vencedor deverá efetuar o
re
co

lhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos, mediante ordem bancária creditada na conta deste Município a ser informada na assinatura do contrato entre as partes.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 20.335/2021

Fls.: _____

Rubrica: _____

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Considerando que o município não terá assunção de gastos de despesas com a execução do objeto, não é necessário indicação de dotação orçamentária.

15. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:

15.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) "No envelope "A", além da Proposta por meio documental, o licitante deverá entregar a proposta por meio digital, salvo em CDR etiquetado, com as seguintes informações: NOME DA EMPRESA, CNPJ DA EMPRESA E Nº DO PREGÃO. Faz-se necessário o meio digital para que o licitante vencedor possa apresentar sua proposta final reajustada, dando maior celeridade ao certame;



envelope "B", todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 20.335/2021

Fls.: _____

Rubrica: _____

No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE.

No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021.

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE.

- e) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



os os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

- g) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- h) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos,

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 20.335/2021

Fls.: _____

Rubrica: _____

devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1. O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;



ção do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ;

16.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

16.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atuado em processo.

16.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 20.335/2021

Fls.: _____

Rubrica: _____

- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.



EXCLUSIVAMENTE SOBRE O VALOR SUPERIOR AO MÍNIMO ESTABELECIDO NO EDITAL E, CONCOMITANTEMENTE, O MAIOR VALOR DENTRE TODAS AS PROPOSTAS PROPOSTA.

- 17.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço Global na proposta escrita.
- 17.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 17.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 17.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 17.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 17.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 20.335/2021

Fls.: _____

Rubrica: _____

- 17.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 17.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



17.11. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a)

examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

17.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

17.13. O Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

17.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

18.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 20.335/2021

Fls.: _____

Rubrica: _____

18.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

18.4. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.



- 18.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 18.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 18.7. O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º
- 18.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 18.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 18.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

19. DA HABILITAÇÃO:

- 19.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- 19.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL AO PREGOEIRO (A) DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 20.335/2021

Fis.: _____

Rubrica: _____

- 19.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação



Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

19.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada da célula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

19.5. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)**,
- b) Inscrição Estadual
- c) Inscrição Municipal; **(ALVARÁ)**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 20.335/2021

Fls.: _____

Rubrica: _____



(ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da

Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- g) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- i) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.5.1 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS;

18.5.2 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes;

18.5.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

19.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

- a) **Balanco patrimonial e Demonstração Contábil do ultimo exercício (D.R.E)**, inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que



comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

- b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:
- c) Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.
- d) Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
- e) Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

- f) A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado.
- g) O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da



contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

19.7. Entende-se por “na forma da lei”, o seguinte:

- a) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa ESTÁ OBRIGADA a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;
- e) O balanço a que se refere o subitem 19.6 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal;
- f) **Certidões negativas de Falências ou Recuperação Judicial**, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.



g)As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os **distribuidores** que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

h) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20.2. Autorização de Funcionamento expedido pelo **BACEN – BANCO CENTRAL DO BRASIL**.

20.3. **Declaração de que suas agências e seus caixas Eletrônicos** possuem toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão de Obra especializada, equipamentos, segurança tecnologia.

20.4. A instituição financeira que vencer o certame deverá ser credenciada e ter qualificação técnica para realização de aplicações dos recursos financeiros do Órgão Público dentro dos padrões pré definidos pelo CMN, devendo observar cada esfera, normas e requisito necessário de especificação própria.

20.5. **CUMPRIR TODAS AS DEMAIS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS DO EDITAL, BEM COMO O ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.**

21. DA CAPILARIDADE

21.1. Será exigida da instituição Financeira que sagrar-se vencedora do certame, uma rede de atendimento com pelo menos 01 (uma) agência instalada no município de Magé – RJ.

21.2. A instalação de 01 (uma) Agência Bancária na sede do município de Magé – RJ, a ser localizada na área central, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, caso



a instituição financeira contratada não possui, com os padrões utilizados pela Instituição, equipamentos e funcionários necessários ao atendimento da demanda do Município de Magé – RJ.

21.3. As instalações aqui definidas funcionarão dentro dos critérios e no horário fixado pelo Banco Central do Brasil.

22. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

22.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

23. DOS RECURSOS:

23.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

23.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, localizado na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/n - Centro - Magé, das 9h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

23.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

23.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro do Município de Magé, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.



24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito Municipal de Magé ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o MUNICÍPIO DE MAGÉ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do objeto ora licitado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

25.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE MAGÉ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

25.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO DE MAGÉ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O vencedor deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos, mediante ordem bancária creditada na conta deste Município a ser informada na assinatura do contrato entre as partes.



27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do início da vigência do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da lei nº 8.666/93, no montante de 5% (inco por cento) do valor do Contrato:

27.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

27.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser contemplada no prazo de 48(quarenta e oito) horas, mantendo o percentual de 5 %(cinco por cento) do valor do contrato.

27.4. Nos casos em que valores de multas eventualmente aplicadas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

28. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação

Anexo V – Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de ME/EPP.

Anexo VIII - Modelo de carta de superveniência

Anexo IX - Formulário Informativo

29. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

29.1. As dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser formuladas e apresentadas até 03 (três) dias úteis anteriores à realização do Pregão, por escrito, endereçadas à Comissão de Pregão, no Protocolo Geral deste Município, localizado na Praça Nilo Peçanha, s/nº, Centro – Magé. bem como através do email: licitacao.duvidas@mage.rj.gov.br

29.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, localizado na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/n - Centro – Magé-RJ, das 09h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

29.3. Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.



- 29.4.É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 29.5.A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.6.No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.7.Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- 29.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 29.9.Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.
30. **FORO:**
- 30.1.O MUNICIPIO DE MAGÉ e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Magé, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Magé-RJ, 22 de Setembro de 2021.

YAGO WERNECK ESTEVES
Presidente da Comissão de Edital
Matrícula: 362. 974

SAMUEL MARTINS TEIXEIRA
Membro
Matrícula: 362.687